



Atos do Executivo

DIÁRIO
DOV
OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	2
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	9

COMUNICADO AOS MUNICÍPIES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena
suspendeu suas páginas nas redes sociais

A publicidade institucional dos atos, programas,
obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa**
pelo período de 3 meses

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a
divulgar somente as ações e informações relacionadas ao
enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena – Covid-19** no
Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

facebook.com/vilhenacovid19/



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2020/PMV/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2537/2020/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2537/2020– Sistema Registro de Preço, para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS (PRETO E BRANCO) COLORIDA E ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL E CAPA DURA, visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 47.245/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações na Lei Complementar 147/14, Decreto nº 19.053/2009, 19.054/2009, 21.755/2010, considerando ainda o PARECER JURIDICO as folhas 226 a 235 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação das empresas:

- EMERSON SANTOS CIOFFI - ASSESSORIA, lote de nº. 02, perfazendo o valor de R\$ 16.292,67 (dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos);
- ESPAÇO DO SABER LTDA, lotes de nº. 01, perfazendo o valor de R\$ 195.258,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais);
- G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, lote de nº. 03, perfazendo o valor de R\$ 35.634,51 (trinta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme Ata constante no processo.

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 247.185,18 (duzentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

Vilhena, 18 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 023-2020
PROCESSO NÚMERO: 269/2020/SEMUS
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TELERRADIOLOGIA (TELEMEDICINA), PARA EMISSÃO DE LAUDOS À DISTÂNCIA DE RAIO-X DIGITAL, DE MAMOGRAFIA E DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.703.825/0001-84, com sede na Av. GETÚLIO VARGAS, nº 275 SL. 211, 902 e 903, Bairro: Centro, na cidade de UBERLÂNDIA/MG, tendo como representante o Sr. RAPHAEL ARAUJO DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.741.802 SSP/MG e do CPF sob nº 070.204.776-74, residente e domiciliado na cidade de UBERLÂNDIA/MG, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 075/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TELERRADIOLOGIA (TELEMEDICINA), PARA EMISSÃO DE LAUDOS À DISTÂNCIA DE RAIO-X DIGITAL, DE MAMOGRAFIA E DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM 01

TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1	Serviços médicos especializados em telerradiologia (telemedicina) emissão de laudos de raio-x digital com armazenamento em nuvem. Sendo o prazo de entrega de 24 horas para paciente eletivo. O referido prazo será informado no envio da imagem.	SERVIÇO	LAUDO	1825	R\$ 4,20	R\$ 7.665,00
TOTAL						R\$ 7.665,00

ITEM 02
TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2	Serviços médicos especializados em telerradiologia (telemedicina) com emissão de laudos de mamografia com armazenamento em nuvem. Sendo o prazo de entrega de 48 horas. O referido prazo será informado no envio da imagem.	SERVIÇO	LAUDO	5400	R\$ 12,80	R\$ 69.120,00
TOTAL						R\$ 69.120,00

ITEM 03
TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
3	Serviços médicos especializados em telerradiologia (telemedicina) com emissão de laudos de tomografia computadorizada com armazenamento em nuvem. Sendo o prazo de entrega de 48 horas. O referido prazo será informado no envio da imagem.	SERVIÇO	LAUDO	1800	R\$ 21,55	R\$ 38.790,00
TOTAL						R\$ 38.790,00

ITEM 04
TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
4	Serviços médicos especializados em telerradiologia (telemedicina) com emissão de laudos de tomografia computadorizada com armazenamento em nuvem. Sendo o prazo de entrega de 24 horas. O referido prazo será informado no envio da imagem.	SERVIÇO	LAUDO	3600	R\$ 23,90	R\$ 86.040,00
TOTAL						R\$ 86.040,00

ITEM 05
TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
5	Serviços médicos especializados em telerradiologia (telemedicina) com emissão de laudos de tomografia computadorizada com armazenamento em nuvem. Sendo o prazo de entrega de 2 horas. O referido prazo será informado no envio da imagem.	SERVIÇO	LAUDO	5400	R\$ 23,90	R\$ 129.060,00
TOTAL						R\$ 129.060,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS LAUDOS (CONFORME ITEM 05, 06 e 07 DO TR)

Do Local e Prazo da Prestação do Serviço

O início da prestação dos serviços deverá ser de até 10 dias após a assinatura do Contrato.

Os serviços de tele radiologia serão realizados à distância não podendo ultrapassar o território brasileiro.

Dos Exames e Prazos de Entrega

Os exames enviados em caráter de urgência, a Contratada deverá emitir e entregar os laudos em até 02 (duas) horas após o recebimento da imagem do exame.

Os exames enviados em caráter de internação, a Contratada deverá emitir e entregar os laudos em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da imagem do exame.

Os exames enviados em caráter de eletivo, a CONTRATADA deverá emitir e entregar os laudos em até 24 (vinte e quatro) horas para o exame de raio-x digital e 48 (quarenta e oito) horas para o exame de tomografia computadorizada, após o recebimento da imagem do exame.

Os exames de mamografia, a Contratada deverá emitir e entregar os laudos em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da imagem do exame.

Das Condições Gerais da Prestação de Serviços

As imagens dos exames e dados do paciente serão disponibilizadas para a Contratada diariamente através de banda larga e VPN (Virtual Private Network).

Os laudos dos exames deverão ser realizados e disponibilizados pela Contratada ao HRV diariamente através de banda larga e VPN.

Todas as conexões entre o hospital e a Contratada devem seguir rigorosamente os padrões de segurança e sigilo de dados, devendo apresentar certificação HTTPS e número de senhas de acesso a ser definido pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

Conforme estabelecido no item 13 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no item 14 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no item 18 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10.270.016 – MAC- Média e Alta Complexidade
Projeto/ atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
Natureza despesa	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.703.825/0001-84, com sede na Av. GETÚLIO VARGAS, nº 275 SL. 211, 902 e 903, Bairro: Centro, na cidade de UBERLÂNDIA/MG, tendo como representante o Sr. RAPHAEL ARAUJO DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.741.802 SSP/MG e do CPF sob nº 070.204.776-74, residente e domiciliado na cidade de UBERLÂNDIA/MG.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

Raphael Araujo Dias
Telepacs Diagnóstico por Imagem LTDA
Gerente/Procurador

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020/PMV - MISTO
ITENS: 04, 11, 13, 15 e 20 - AMPLA PARTICIPAÇÃO
DEMAIS ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 19 e 21 ao 47 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 117/2020/PMV - MISTO, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, subsidiariamente com a Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas nesse Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2020/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, POR 60 DIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 2.458.766.43

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 22/09/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/10/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de outubro de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01 de outubro de 2020, às 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 01 de outubro de 2020, às 09:20:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de setembro de 2020.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 46.676/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS

DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,

COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI

COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER

OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 118/2020/PMV - EXCLUSIVO, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital.

Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 754/2020/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL, MONITOR DE LED 21,5", BANCO TIPO LONGARINA, MESA TIPO ESCRITÓRIO, CADEIRA COM PÉS FIXO, CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, GAVETEIRO CLÍNICO, ARMÁRIO EM AÇO, ARQUIVO EM AÇO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, ROÇADEIRA MANUAL, FURADEIRA PROFISSIONAL, SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SMART TV LED 50"), PARA ATENDER A REDE BÁSICA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL (EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 056, 073, 082 e 087/2019).

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 67.493,43

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 22/09/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/10/2020 às 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de outubro de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de outubro de 2020, às 10:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de outubro de 2020, às 10:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 18 de setembro de 2020.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.679/2019

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 50.274, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 133.600,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R \$
100.000,00	
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.400,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$
17.500,00	
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 13.700,00
TOTAL	R\$ 133.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação	
3390.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$ 2.400,00
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV	
3390.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R\$ 17.500,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$

13.700,00

TOTAL R\$ 133.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para RECARGA DE EXTINTORES, para atender as necessidades do SAAE, Processo Administrativo nº 150/2020 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 016/SAAE/2020 (Fls. 39), em favor da empresa: ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME no valor de R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 18 de setembro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****ERRATA**

Processo Administrativo Nº 139/2020.

Ata de Registro de Preços nº Nº 014-2/SAAE/2020, cláusula Quinta.

Empresa: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.770.156/0001-73.

Incluir o item 8, entre os produtos adjudicados e registrados.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS HD DESKTOP 500 GB OU SUPERIOR DE 3,5 POL INTERFECE 7.200 RPM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	08	Seagate Barracuda 500 gb	239,90	1.919,20
3	CABO DE REDE LAN DE 8 PONTAS AZUL CAT 5 - caixa com 305 mt.	CX.	02	MPT cat5E	481,90	963,80
5	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	05	Mymax Mglane-jem	54,69	273,45
6	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	04	Pclan USB X RJ45	89,00	356,00
12	ROUTERBOARD, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 10, CPU: IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0, CONTAGEM DO NÚCLEO DA CPU: 2 FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 1,4 GHZ, NÍVEL DE LICENÇA: 5, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 10W, NÚMERO DE PORTAS USB: 1, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB:SIM, POE EM: POE PASSIVO, POE OUT: POE PASSIVO, POE-OUT PORTS: ETHER10, POWER JACK 1, PORTAS SFP 1, PORTA SERIAL RJ45, TAMANHO DA RAM 1 GB, TAMANHO DO ARMAZENAMENTO 128 MB, TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND, TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA -30 + 70 ° C, REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB SIM, TIPO DE SLOT USB USB 3.0 TIPO A, MONITOR DE TENSÃO.	UNID.	01	MICROTIK RB3011 UIAS-RML5	2.169,00	2.169,00

14	PLACA DE VÍDEO 2 GB CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: PCI EXPRESS 2.0 X 8 CHIPSET: - CLOCK DO CORE: 954 MHZ MEMÓRIA: CLOCK EFICAZ DA MEMÓRIA: 1600MHZ TAMANHO DA MEMÓRIA: 2GB INTERFACE DA MEMÓRIA: 64-BIT TIPO DE MEMÓRIA: DDR3 API 3D: DIRECTX 12 OPENGL 4.5 PORTAS: 1 X HDMI 1 X DVI 1 X D-SUB CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PLACA DE VÍDEO VGA 01 DRIVER 01 MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA 12 MESES.	UNID.	03	NVIDIA GT710 2GB	523,00	1.569,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO						R\$7.918,45

LEIA-SE:**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

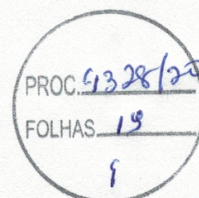
5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS HD DESKTOP 500 GB OU SUPERIOR DE 3,5 POL INTERFECE 7.200 RPM, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID.	08	Seagate Barracuda 500 gb	239,90	1.919,20
3	CABO DE REDE LAN DE 8 PONTAS AZUL CAT 5 - caixa com 305 mt.	CX.	02	MPT cat5E	481,90	963,80
5	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	05	Mymax Mglane-jem	54,69	273,45
6	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	04	Pclan USB X RJ45	89,00	356,00
8	PLACA DE REDE USB PARA RJ 45 10/100 MBPS GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID.	4	PCLAN USB X RJ 45	89,00	356,00
12	ROUTERBOARD, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, PORTAS ETHERNET 10/100/1000: 10, CPU: IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0, CONTAGEM DO NÚCLEO DA CPU: 2 FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU: 1,4 GHZ, NÍVEL DE LICENÇA: 5, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 10W, NÚMERO DE PORTAS USB: 1, SISTEMA OPERACIONAL: ROUTEROS MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB: SIM, POE EM: POE PASSIVO, POE OUT: POE PASSIVO, POE-OUT PORTS: ETHER10, POWER JACK 1, PORTAS SFP 1, PORTA SERIAL RJ45, TAMANHO DA RAM 1 GB, TAMANHO DO ARMAZENAMENTO 128 MB, TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND, TEMPERATURA AMBIENTE TESTADA -30 + 70 ° C, REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB SIM, TIPO DE SLOT USB USB 3.0 TIPO A, MONITOR DE TENSÃO.	UNID.	01	MICROTIK RB3011 UIAS-RML5	2.169,00	2.169,00
14	PLACA DE VÍDEO 2 GB CARACTERÍSTICAS: ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: PCI EXPRESS 2.0 X 8 CHIPSET: - CLOCK DO CORE: 954 MHZ MEMÓRIA: CLOCK EFICAZ DA MEMÓRIA: 1600MHZ TAMANHO DA MEMÓRIA: 2GB INTERFACE DA MEMÓRIA: 64-BIT TIPO DE MEMÓRIA: DDR3 API 3D: DIRECTX 12 OPENGL 4.5 PORTAS: 1 X HDMI 1 X DVI 1 X D-SUB CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PLACA DE VÍDEO VGA 01 DRIVER 01 MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA 12 MESES.	UNID.	03	NVIDIA GT710 2GB	523,00	1.569,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO						R\$7.918,45

Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

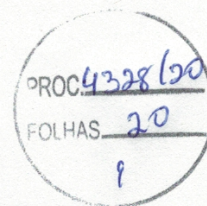
**MUNICÍPIO DE
VILHENA****MEMO. nº 1035/2020/GABINETE****Procedimento n. 1/2020/GABINETE****DO: GABINETE
PARA SEMTER****Assunto: resposta ao Memorando 492/2020, com DECISÃO INSTAURADORA
DA REURB dos Lotes 01 a 10, 13 e 14, Quadra 30, Setor 7-A, Vilhena/RO RO.****Proc. 4328/2020****Imóvel Público**

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social REURB- S e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da regularização fundiária a ser adotado,
- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação



(pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.

- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnico ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

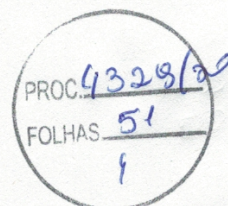
Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

Vilhena/RO, 18 de Setembro de 2020.

18
09
20
S. J. Soares


PREFEITO MUNICIPAL

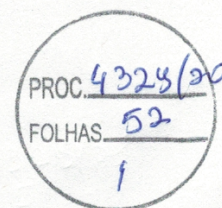
**MUNICÍPIO DE
VILHENA****MEMO. nº 1036/2020/GABINETE****Procedimento n. 1/2020/GABINETE****DO: GABINETE
PARA SEMTER****Assunto: resposta ao Memorando 493/2020, com DECISÃO INSTAURADORA DA REURB dos Lotes 01 a 30, 32 a 40, 42 a 46, Quadra 01-R, Setor 20, Vilhena/RO RO.****Proc. 4329/2020****Imóvel Público**

Trata-se de requerimento formulado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA através da SEMTER – SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social REURB- S e com o requerimento vieram documentos.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo com as providências que seguem para que seja classificada e fixada uma das modalidades da REURB ou promovido o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei 13.465/2017.

Entre outras funções já estabelecidas na Lei 13.465/17, deverá a SEMTER e demais órgãos e secretarias responsáveis:

- 1) Elaborar o documento que classifica a modalidade de regularização fundiária, nos termos do art. 13, I da Lei 13.465/17.
- 2) Elaborar o projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de eventuais obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei 13.465/17 e art. 31, § 5º),
- 3) Identificar o rito da regularização fundiária a ser adotado,



- 4) Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentar impugnação no prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital). Caso se refira a área confrontada por vias públicas fica dispensada referida notificação.
- 5) Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos,
- 6) Em havendo a classificação como REURB-S, a aquisição de direitos pelo possuidor poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei 13.465/17 e conforme critérios a ser definido em ato a ser publicado pelo município,
- 7) Análise técnico ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
- 8) Emitir Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final.
- 9) Emitir conclusão formal do procedimento.

Seja remetido à PGM – Procuradoria Geral do Município, bem como ao Ministério Público para ciência acerca da instauração do procedimento de regularização, bem como para considerações que entender pertinentes.

À Secretaria de Terras e demais para as providências supracitadas.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dá-se ciência ao legitimado.

Vilhena/RO, 18 de Setembro de 2020.

18.09.20
Romeus


PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PAULO LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

EDUARDO FERNANDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emiteente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO